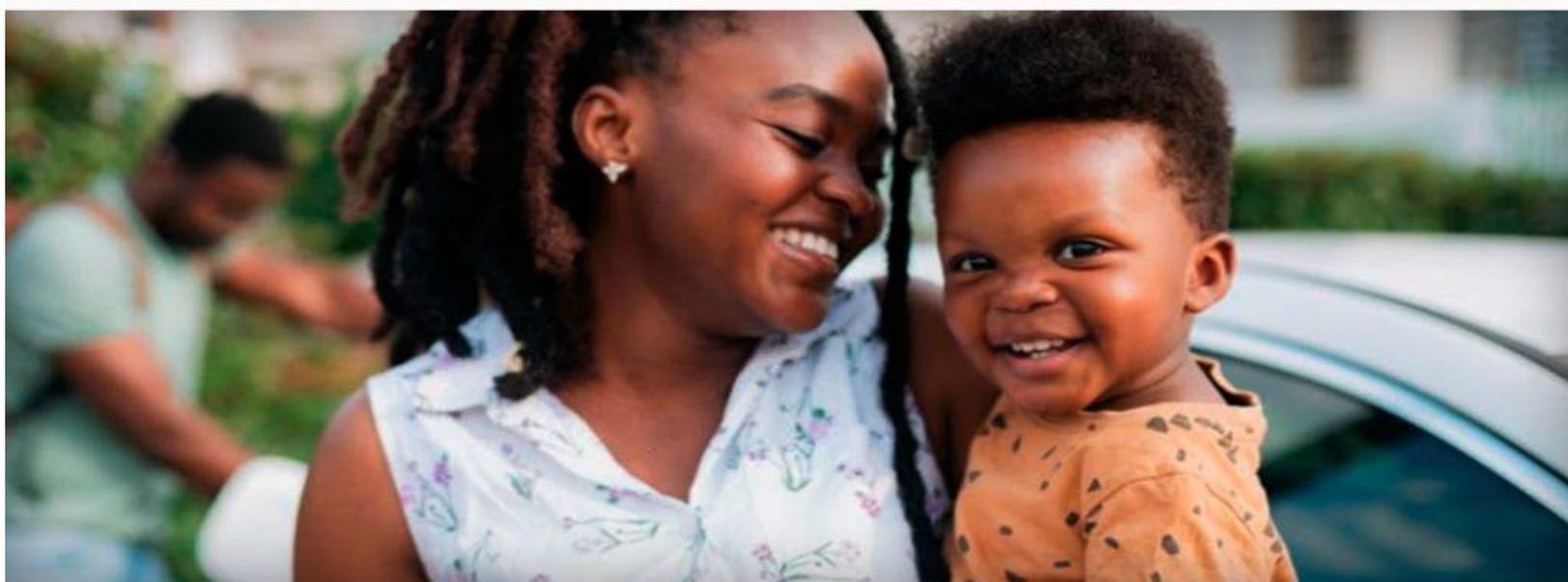




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 204 | 08 de Novembro de 2022



INSCRIÇÕES ABERTAS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa do Rego

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flavio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

1º Vice Presidente

Kátia Cristina Miki da Silva

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	15
Secretaria Municipal de Saúde.....	17
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	17



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO**GOVERNO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 399 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.559 de 21 de dezembro de 2021 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.303.	Suporte Profilático	
30.04.10.303.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.303.0020.3.039	Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		100.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.93.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)		100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 07 de novembro de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECRETO Nº 400 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.446.888,12 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos) para reforço de saldo de dotação consignada no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.559 de 21 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.446.888,12 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.963	Programa de Promoção à Equidade - PPE	
3.3.90.39.00.00.00.00.0115	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.446.888,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		1.446.888,12

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.446.888,12 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**, referente à transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde-FES para instituir o Programa de Promoção à





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07/11/2022. Segue cópia do extrato, Resolução SES nº 2824 de 10 de agosto de 2022 e Anexo Único parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 07 de novembro de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	PROGRAMA DE PROMOÇÃO A EQUIDADE-PPE
Código de Classificação (Transf. PPE)	1.7.2.9.99.0.1.25.00.00
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Janeiro até Novembro/2022
Total Orçado	0,00
(+) Abertura Crédito Adicional Especial Lei Municipal nº 3567 de 27/01/2022 Superávit Financeiro de 2021	5.971.639,82
(-) Superávit Utilizado	5.971.639,82
(+) Arrecadação de Jan/22 à Nov/2022	1.446.888,12
= Excesso já observado	1.446.888,12
Total Considerado no Excesso	1.446.888,12
Fonte de Recurso	(115) Transferência do Fundo Estadual de Saúde (PPE – Programa de Promoção a Equidade)



LEI MUNICIPAL Nº 3666 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança e Gestão, no âmbito do município de Barra do Piraí e estabelece e regulamenta a concessão de "JETON" para o presidente e membros do Comitê de Governança e Gestão e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica instituído, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, o Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMBP - instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente;

Parágrafo único: O Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí - CGG/PMBP - atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União – MEG-Tr, bem como dentre outros temas, eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Título II**DAS CONCEITUAÇÕES**

Art. 2º – Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I. Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II. Modelo de Excelência em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III. Agente de Governança e Gestão - AGG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos desta Lei e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG-PMBP.

Título III**DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

Art. 3º – O Comitê de Governança e Gestão ficará subordinada diretamente à Controladoria Geral do Município e será coordenado por um servidor, que será o Presidente, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e pelos Agentes de Governança e Gestão, que serão membros. O

Comitê terá a seguinte composição:

I - Presidente designado pelo Prefeito;

II - Membro designado pelo Controlador Geral do Município;

III - Membro designado pelo Secretário Municipal de Planejamento;

IV - Membro designado pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos;

V - Membro designado pelo Secretário Municipal de Tecnologia da Informação;

VI - Membro designado pelo Chefe imediato da Ouvidoria;

VII - Membro designado pelo Chefe imediato do Setor de Convênios;

VIII - Dois suplentes designados pelo Controlador Geral do Município.

§ 1º - Nas ausências do servidor designado para Presidente do Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMBP - este será substituído por membro do Comitê, designado pelo presidente, de forma interina, sendo esta situação relata na Ata de Reunião.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMBP - representantes designados das pastas da Administração Direta e Indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

Título IV**DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

Art. 4º - Compete ao Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMBP:

I - Assessorar o Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;

II - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III - Propor normativas e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV - Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V - Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI - Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMBP - elaborará Atas

das Reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º - Os Secretários das pastas envolvidas na implantação do MEG-Tr deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Título V**DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

Art. 6º – Os agentes públicos para o desempenho das funções do Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMBP devem preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública Municipal;

II – O Presidente deverá possuir nível de escolaridade superior, em qualquer área de atuação.

Título VI**DO PAGAMENTO DE "JETON"**

Art. 7º – Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o pagamento de "JETON" aos servidores no desempenho das funções do Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMBP.

Art. 8º – O valor da gratificação a ser concedida ao servidor designado para cumprir o mandato de presidente e Membros será o seguinte:

I – Presidente: 03 (três) UFISB;

II – Membros: 02 (duas) UFISB.

III – Suplentes: 02 (dois) UFISB

§ 1º - Fará jus a percepção da gratificação o servidor regularmente investido no Comitê de Governança e Gestão, no mês em que houver Reunião, sendo comprovado pela Ata da Reunião elaborada pelo Comitê, contendo a pauta e os itens discutidos.

§ 2º - Na ausência de qualquer membro do Comitê de Governança e Gestão, o suplente assumirá interinamente, e somente neste mês fará jus da percepção da gratificação, onde sua participação deverá ser comprovada através de assinatura na Ata de Reunião elaborada pelo Comitê.

§ 3º - Só fará jus da percepção da gratificação, os servidores que participarem efetivamente de no mínimo 50% das reuniões realizadas, dentro do mês aquisitivo.

§ 4º Fica limitado para compor o Comitê e receber a gratificação 09 (nove) servidores, sendo: 01 Presidente, 06 membros e 02 suplentes.

Art. 9º – Compete ao Presidente do Comitê de Governança e Gestão, informar a Secretaria de Recursos Humanos, através de Processo Administrativo, contendo as Atas das Reuniões realizadas no período aquisitivo, a participação efetiva dos servidores na atividade, com vistas a atribuição do valor da gratificação (JETON), a ser consignada em folha de pagamento.

Art. 10 – Os valores percebidos a título de "JETON" não incorporam e nem integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Título VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 - Caberá ao Presidente do Comitê no âmbito municipal editar normativos próprios e específicos para garantir a eficiência do trabalho realizado pelo Comitê Gestor de Implantação do MEG-Tr, bem como disciplinar os casos omissos e dirimir as dúvidas surgidas na aplicação desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº043/GP/2022
Projeto de Lei nº 193/2022
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3668 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

1

EMENTA: “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$218.788,46 (duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$218.788,46 (duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.193	Programa Financiamento de Atenção Primária a Saúde do Estado do RJ (PREFAPS)	
3.3.90.30.99.00.00.00.110	Outros Materiais de Consumo	218.788,46
TOTAL		218.788,46

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de arrecadação, no valor total de **R\$218.788,46 (duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)** referente à transferência de recursos financeiros para o Programa de Financiamento da Atenção Primária a Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS) depositado no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº 41.703-3 em 27/09/2022 os valores de R\$ 181.980,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais) e mais o valor de R\$ 36.808,46 (trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos) referente ao rendimento no período de agosto/2022 a setembro/2022. Segue cópia do extrato, Resolução SES nº 2756 de 02 de junho de 2022 e Anexo Único.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº048/GP/2022
Projeto de Lei nº206/2022
Autor: Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	Programa de Financiamento da Atenção Primária a Saúde do Estado do RJ (PREFAPS)
Código de Classificação (Transf. PREFAPS)	1.7.2.9.99.0.1.19.00.00 arrecadação de 01/2022 a 09/2022 – R\$ 464.290,00
Código de Classificação (Rend. PREFAPS)	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 arrecadação de 01/2022 a 09/2022 - R\$ 143.019,22
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Janeiro até setembro/22
Total Orçado	0,00
(+) Excesso já observado	607.309,22
(-) Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso	388.520,76
= Total Considerado no Excesso	218.788,46
Fonte de Recurso	(110)Transferência do Fundo Estadual de Saúde (PREFAPS)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3669 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

1

EMENTA: “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$388.520,76 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 388.520,76 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos)** para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.193	Programa Financiamento de Atenção Primária a Saúde do Estado do RJ (PREFAPS)	
3.3.90.30.99.00.00.00.110	Outros Materiais de Consumo	388.520,76
TOTAL		388.520,76

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de arrecadação, no valor total de **R\$388.520,76 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos)** referente à transferência de recursos financeiros para o Programa de Financiamento da Atenção Primária a Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS) depositado no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº 41.703-3 em 27/07/2022 os valores de R\$ 241.980,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais), R\$ 40.330,00 (quarenta mil e trezentos e trinta reais) e mais o valor de R\$ 106.210,76 (cento e seis mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos) referente o rendimento do período de janeiro/2022 a julho/2022. Segue cópia do extrato, Resolução SES nº 2756 de 02 de junho de 2022 e Anexo Único.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

2

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº049/GP/2022
Projeto de Lei nº207/2022
Autor: Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	Programa de Financiamento da Atenção Primária a Saúde do Estado do RJ (PREFAPS)
Código de Classificação (Transf. PREFAPS)	1.7.2.9.99.0.1.19.00.00 – R\$ 241.980,00
Código de Classificação (Transf. PREFAPS)	1.7.2.9.99.0.1.09.00.00 – R\$ 40.330,00
Código de Classificação (Rend. PREFAPS)	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 – R\$ 106.210,76
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Janeiro até julho/22
Total Orçado	0,00
Excesso já observado	388.520,76
Total Considerado no Excesso	388.520,76
Fonte de Recurso	(110)Transferência do Fundo Estadual de Saúde (PREFAPS)



LEI MUNICIPAL Nº 3670 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESTAURANTES, BARES, CASAS NOTURNAS, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, A ADOTAREM MEDIDAS DE AUXÍLIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.- Os restaurantes, bares e casas noturnas, bem como organizadores de festas em geral, situados no Município de Barra do Piraí, ou que promovam eventos festivos no Município, ficam obrigados a adotar medidas de auxílio a mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos.

Art. 2º.- O auxílio será prestado pelo estabelecimento ou organizador do evento mediante a oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo, até seu veículo ou demais meios de transportes disponíveis:

I- Caso necessário, o estabelecimento ou organizador deverá acionar a polícia;

II- O estabelecimento ou organizador deverá fixar cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se sintam em situação de risco;

III- Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento ou organizador poderão ser utilizados.

Art. 3º.- Os estabelecimentos e organizadores de eventos de que trata esta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas de auxílio ora instituídas.

Art. 4º.- Vetado

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº153/2022
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves



PORTARIA Nº 847/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 254/2020, de 22 de abril de 2020, que designou Fiscal do Contrato nº 17/2020, firmado com a empresa SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA E SOLIDUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Processo nº 14279/2019;

CONSIDERANDO à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes do no Memo nº124/SMEL/2022, que solicita substituição de um do fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR, na Portaria nº 254/2020, de 22 de abril de 2020, como Fiscal do Contrato nº 17/2020, firmado com a empresa SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA E SOLIDUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Processo nº 14279/2019, HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA – matr. 039 por DÉBORA ESTEVES FONTES - matr.3958.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos e membros da referida Portaria, ficando está fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROCESSO- 14279/2019
Smg/gam

PORTARIA Nº 848/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, ANA CAROLINE DE OLIVEIRA MACHADO, para ocupar a função gratificada de Chefe do Setor de Vale Transporte, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Nível DAI-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/asb/ebmp

PORTARIA Nº 849/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, RAFAEL SANTOS COUTO – matr. 11.216 como Gestor e LEONARDO JOSÉ MOREIRA DA SILVA – matr. 9960 e SÉRGIO LUIS NÓBREGA DE OLIVEIRA – matr. 11.583, como Fiscais do Contrato nº 77/2022, firmado com empresa UNITERRA TERRAPLENAGEM LTDA, Processo nº 21.691/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção e instalação com insumos, Réplica de uma cascata cenográfica, no distrito de Ipiabas no Município de Barra do Piraí-RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo 21.691/22 -
smg/ebmp

PORTARIA Nº850/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, JARINA PINTO MARIZ, do cargo em comissão de Coordenador do PAISMCA, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeada pela Portaria nº625/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº26.854/2022
smg/ebmp

PORTARIA Nº851/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Portaria nº784/2021 de 02 de agosto de 2021, que nomeou DAIANA BAETA PEREIRA DE SOUZA, como Gestora do Fundo Municipal para Infância e Adolescência deste Município.

Considerando o Memo nº684/SMAS/2022, datado de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 24/10/2022, DAIANA BAETA PEREIRA DE SOUZA, como Gestora do Fundo Municipal para Infância e Adolescência deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Memo nº684/SMAS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº852/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o Memo nº685/SMAS/2022, datado de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 24/10/2022, LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA PANZARIELLO, como Gestora do Fundo Municipal para Infância e Adolescência deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 853/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando a Portaria nº822/2022, que nomeou servidores como fiscais do Contrato nº65/2022 da empresa Mamma Mia Alimentação e Serviços Eireli.

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 822/2022, de 20 de outubro de 2022 publicada no DOE nº196, de 24/10/2022, apenas no tocante ao nome correto da servidora DAIANA FLAUZINO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Processo nº 5792/2021
Contrato nº 117/2021
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 117/2020.
Empresa BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ. Nº 00.000.000/0001-91

Onde se lê: Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 31/2021, cujo objeto Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Leia-se: Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 117/2021, cujo objeto Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Barra do Piraí, 08 de novembro de 2022.

ERRATA

Processo nº 5794/2021
Contrato nº 118/2021
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 118/2021.
Empresa BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ. Nº 00.000.000/0001-91

Onde se lê: Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 31/2021, cujo objeto Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO 5793/2021

Leia-se: Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 118/2021, cujo objeto Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO 5794/2021

Barra do Piraí, 08 de novembro de 2022.

ERRATA

Processo nº 5795/2021
Contrato nº 119/2021
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 119/2021.
Empresa BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ. Nº 00.000.000/0001-91

Onde se lê: Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 31/2021, cujo objeto Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Leia-se: Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 119/2021, cujo objeto Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Barra do Piraí, 08 de novembro de 2022.

HOMOLOGAÇÕES

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Tomada de Preço - nº 011/2022 – Objetivando a Contratação de empresa especializada para construção de 02 réplicas de charrete elétrica, cenográfica, conforme Termo de Referência, em favor da empresa : DU' ARTE DESIGNER SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Importa a presente Tomada de Preço - nº 011/2022 em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme laudas do processo nº 22962/2022. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 – Objeto: aquisição de CESTA BÁSICA, de acordo com as condições estabelecidas em instrumento, para atendimento das necessidades da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, juntamente com as políticas adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ 22.368.078/0001-04, no valor total de R\$ 1.298.152,80 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), conforme laudas do processo nº 275/2022. Dione Barbosa Caruzo-Secretário Interino de Assistência Social.



ATO DE ADESÃO A ATA Nº 005/2022

OBJETO: Provável contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coffe Break.

EMPRESA: Irmãos Vasconcellos Ltda.

CNPJ: 21 426 563/0001-16.

VALOR: A presente contratação importa o total de R\$ 46.450,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização do Ato de Adesão à Ata.

Barra do Piraí, 03 de novembro de 2022.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato 04/2022.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e Locador Fábio Rodrigues.
OBJETO:	Locação de imóvel situado à Rua dos Pracinhas, nº 21, Centro, Barra do Piraí/RJ.
VALOR:	R\$ 129.600,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	324/2022.
VIGÊNCIA:	04/11/2022 à 04/05/2025.
FUNDAMENTO:	artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	04 de novembro de 2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2021.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa CMHR Empreendimentos LTDA.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5066/2021.
VIGÊNCIA:	27/10/2022 à 27/10/2023
VALOR:	R\$ 1.911.914,80
FUNDAMENTO:	Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	26 de outubro de 2022.



SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	10º Termo Aditivo do Convênio
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Centro Espírita Pai José Cambinda – Hospital Maternidade Maria de Nazaré.
OBJETO:	Financiamento do programa de apoio aos hospitais do interior - PAHI
VALOR:	R\$85.000,00 (Oitenta e Cinco mil)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0020.3.033
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	27203/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Resolução SES nº 2750 – 24 de Maio de 2022
DATA DA ASSINATURA:	04 de Novembro de 2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	DIONE BARBOSA CARUZO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	14º Termo Aditivo do Convênio
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	Financiamento do programa de apoio aos hospitais do interior - PAHI
VALOR:	R\$95.000,00 (Noventa e cinco mil)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0020.3.033
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	27358/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Resolução SES nº 2750 – 24 de Maio de 2022
DATA DA ASSINATURA:	07 de Novembro de 2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo

RECURSOS HUMANOS

ERRATA

LICENÇAS PRÊMIO

BOLETIM MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ Nº 199 de 27 Outubro de 2022

ONDE SE LÊ:

15092/2022	TATIELLE DE PAULA SANTOS	PRÊMIO	90	01/11/2022	241/2022
"LEIA-SE:					
15092/2021	TATIELLE DE PAULA SANTOS	PRÊMIO	90	05/11/2022	241/2022

